



C.M.V. _____
Proc. Nº 3488/15
Fls. 02
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº. 3449/15

EMENTA: requer informações acerca dos motivos da obrigação transferida aos pais de alunos que terão que arcar com ônus da lavagem de lençóis e toalhas que antes era de responsabilidade da prefeitura municipal.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O vereador Gilberto Aparecido Borges — Giba, no uso de suas atribuições legais, requer a Vossa Excelência depois de ouvido o Plenário, encaminhar o presente ao Exmo Senhor Prefeito Municipal, para que repasse a esta Casa de Leis, as seguintes informações:

Considerando a reclamação feita por pais de alunos que não concordam com a obrigação de ter que realizar com a lavagem de toalhas e lençóis utilizados na escola, assim como tal situação de higienização exige uma serviço profissional adequado o que muitas vezes os pais não tem conhecimento e equipamento adequado para isso e por esse motivo pode colocar em risco a saúde das próprias crianças.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

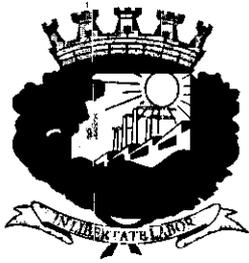
ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando a notícia publicada no jornal de Valinhos no dia 18 de setembro de 2015, na qual consta a declaração do responsável pela lavanderia, informando a complexidade do procedimento de higienização, no qual relata que os itens de cama e banho eram lavados com sabão de coco para não provocar alergias nas crianças, a uma temperatura de 80° C, e os itens ainda passavam por três enxagues, e recebia produto bactericida e alvejantes seguindo as normas da ANVISA E INMETRO.

Diante do exposto requer que sejam prestadas as seguintes informações:

1-) Quais os motivos que levaram o executivo municipal a transferir o ônus da lavagem de toalhas e lençóis aos pais de alunos?

2-) O executivo municipal chegou a analisar as condições técnicas da lavagem de acordo com as normas exigidas pela ANVISA E INMETRO, a fim de checar se realmente a obrigação de lavagem de toalhas e lençóis têm condições de serem realizadas pelos pais com segurança sem comprometer a saúde e higiene das crianças tendo em vista a complexidade exigida pelos órgãos técnicos?



C.M.V. Proc. Nº 4488/15
Fls. 03
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

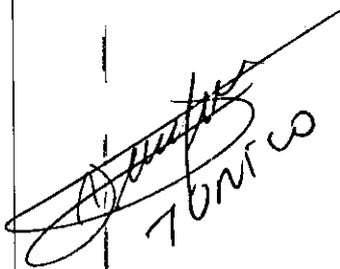
Trata-se de assunto de relevante interesse público, assim como tal pedido visa cumprir a função fiscalizadora do Vereador, assegurado pelo Regimento Interno desta Casa de Leis em especial o artigo 199 e pela Lei Orgânica Municipal.

Contando com o apoio dos Nobres-Pares, agradeço.

Valinhos, 17 de Setembro de 2015.


Gilberto Aparecido Borges – GIBA

Vereador – PDT


Tônico